PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 938/94

"Concede subvenção às escolas de samba desta cidade e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta! e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ò Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção no valor de CR\$2.100.000,00(dois milnoes e cem mil cruzeiros reais), que será destinada as seguintes instituições:

Escola de Samba Direito de Nascer

CR\$700.000.00

Escola de Samba Unidos do Cargueiro

CR\$700.000,00

Escola de Samba BEM TI VI

CR\$700.000.00

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à título de premiação a importância de CR\$200.000,00(duzentos mil cruzeiro reais)a cada escola de samba.

Paragrafo Único - Para fazer jus ao recebimento deste prêmio às escolas de samba deverão passar por uma Comissão previamente estabelecida, que verificará se todos os critérios foram cumpridos.

Art.3º - Ad despesas decorrentes da execução da presente Lei com rerão por conta de dotações próprias do orgamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação.

Art.5º - Revogam-se as alsposições em contrário.

Prefertura Municipal de São Gotardo, 24 de janeiro de 1994

Paulo Ue 10

Preferto Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretiria Municipal